



EDITAL COMPLEMENTAR 01/2019 - 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**DIVULGAÇÃO DE JULGAMENTO AOS RECURSOS CONTRA O
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.**

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de São José do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que após análise de todos os recursos apresentados contra a classificação geral pela empresa responsável pela execução dos trabalhos, seguem os julgamentos dos recursos contra a classificação geral, conforme textos a seguir e que será afixado no mural da prefeitura municipal e publicado na página, www.assepublica.listaeditais.com.br e na amm.org.br.

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1664857
Cargo:	FAXINEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Descrição dos Fatos:	Possível Colocação inversa de candidatas em sua classificação!
Fundamentação:	Ao analisar as colocações do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, observei que uma candidata possui a mesma pontuação que a minha e para critério de Desempate o sub-item do Edital Nº. 001/2019 5.5. Dos critérios de desempate na classificação d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.
Pedidos:	Peço para que analisem a colocação das candidatas com as Inscrições de Nº 1660474 (Andressa Barbosa Da Silva) e Inscrição de Nº 1664857 (Patricia Moreira Dos Santos) e averiguem a idade das mesmas. Sendo observado que a Candidata Patricia Moreira Dos Santos tenha mais idade do que a Candidata Andressa Barbosa Da Silva as posições de Classificação no Resultado de Classificação deve ser alterado.
JULGAMENTO	DEFERIDO CONFORME SOLICITAÇÃO EOS RESULTADOS JÁ FORAM CORRIGIDOS.



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1660304
Cargo:	PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 18:55
Descrição dos Fatos:	Questão número 12.
Fundamentação:	A questão de número 12 de conhecimentos específico de pedagogia está perguntando qual a resposta está incorreta. (Exceto)
Pedidos:	Correção do gabarito Quest 12. Conhecimento específico de pedagogia.
JULGAMENTO	INDEFERIDO. POR TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ITEM 10.1.

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1660304
Cargo:	PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 18:57
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Questão número 12. Prova 1
Fundamentação:	A questão de número 12 de conhecimentos específico de pedagogia está perguntando qual a resposta está incorreta. (Exceto)
Pedidos:	Correção do gabarito Quest 12. Conhecimento específico de pedagogia.
JULGAMENTO	INDEFERIDO. RECURSO FORA DO PRAZO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ITEM 10.1.



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



Editais:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1672348
Cargo:	FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 19:10
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Venho através deste solicitar análise e inclusão do documento anexado . Encontrava em processo de certificação no período de protocolização de títulos.
Fundamentação:	Encontrava em processo de certificação no período de protocolização de títulos, então venho respeitosamente solicitar a recontagem de pontuação após a inclusão do referido, por ainda ter sido incluído antes da finalização do concurso, no períodos classificatório.
Pedidos:	Recontagem de pontos após inclusão de título.
JULGAMENTO	INDEFERIDO, A CONTAGEM DOS PONTOS DA CANDIDATA FORAM FEITAS CONFORME ESTABELECE EDITAL. O CURSO DE DESCARTE DE RESÍDUOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM AMBITO HOSPITALAR TEVE UMA CARGA HORÁRIA DE 300 HORAS, PORTANTO, NÃO FOI CONSIDERADO.

Editais:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1665910
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	23/09/2019 - 19:28
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Fui submetido ao processo seletivo simplificado de São José do Xingu, Mato Grosso, no último dia 15 de Setembro de 2019. Meu número de inscrição é 1665910. Durante o período de recursos contra o gabarito preliminar, realizei 1 (um) recurso via este canal e 2 (dois) via e-mail, já que neste canal não era possível registrar mais que 1 (um) recurso, uma vez que no referido edital do mesmo processo seletivo, existe a possibilidade de admissão de mais de um recurso, conforme esta citação do próprio edital, qual seja, "10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível", portanto possível ato lesivo aos princípios da razoabilidade e da moralidade em termos de concursos – uma vez que na constituição federal de 1988, são regras indissolúveis para que o candidato e a banca examinadora estejam em transparência e sintonia com os dados requeridos e publicados, bem como a conformidade vívida dos conceitos de coesão e coerência na submissão procedente das avaliações e dos recursos objeto do(s) e-mail(s) enviado(s) no período de recurso contra o gabarito preliminar. Entrei em contato via telefone com a banca realizadora do processo seletivo "E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - EIRELI", mais especificamente com "Vanderleison", sobre o site ou área do candidato permitir somente a inserção de um único recurso – o mesmo me afirmou que 'verificaria sobre isso na área do candidato, mas que eu poderia enviar meus recursos via e-mail'. Ademais, garantiu que 'existe no site opção para mais de um recurso por candidato, ou melhor, um recurso para cada questão'. Fiz como orientado, mas, no "EDITAL COMPLEMENTAR 06 JULGAMENTO DOS RECURSOS", somente foi julgado o meu recurso registrado via área do candidato, conforme abaixo transcrito. "PARECER DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO 'Recurso assiste ao recorrente, visto que, não há alternativa correta.'", logo fui claramente prejudicado na "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07". Como sugestão de solução, peço que apreciem novamente os recursos enviados via e-mail pelo endereço emitente marcosvinicius461@gmail.com, e façam as alterações necessárias na classificação geral. O não atendimento à minha solicitação poderá resultar indubitavelmente em ação judicial possivelmente onerosa para ambas as partes, acarretando tempo e prejudicando o processo da eficiência, moralidade e razoabilidade, constante na CF de 1988, contra a banca realizadora, uma vez que a mesma pode ter ferido os princípios da razoabilidade e da moralidade garantidos na constituição federal de 1988 ao não permitir que fossem registrados mais que um recurso por questão para cada candidato, conforme o item 10.2.2 do "EDITAL DE ABERTURA 001.2019" que, para fins de conhecimento, diz: "10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível." Reitero e abaixo transcrevo novamente os recursos que enviei externo à área do candidato por motivo de bloqueio por meio do site. Segue: "Solicito apreciação de análise e testagem para questão de número 14, do cargo de Técnico Administrativo Educacional. Nela, a resposta considerada como alternativa correta é a letra "C", ou seja, "Alt+F", não é um comando para a GUIA "Arquivo no MS Word 2016", mas sim, "abre, sequência de teclas do office". Então, visto que na matéria "Atalhos de teclado do Microsoft Word no Windows Word para Office 365 Word 2019 Word 2016 Word 2013 Word 2010 Word Starter 2010", do site encontrei o atalho "Alt+F" para tal. Assim, decidi testar na versão (Word 2016) citada a questão dos atalhos, e o atalho correto é "Alt+A". Portanto, solicito a alteração do gabarito preliminar questão 14, qual seja, de letra "C", para letra "A", e assim caracterizar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da razoabilidade para certames." A OUTRA QUESTÃO DIZ: "Solicito revisão e alteração do gabarito preliminar, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, do processo seletivo simplificado de São José do Xingu - MT, da questão 13 da prova, sendo que no enunciado fala: "Os Cookies são pequenas informações que os sites visitados pelo usuário podem armazenar no navegador de internet. Quando eles são utilizados pelos sites é INCORRETO afirmar: a asserção correta da questão é a alternativa '(a)', [...] Guardam a identificação e senha do usuário, quando

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



	<p>vai de uma página para outra". Todavia, segundo o endereço eletrônico " "Os cookies 'contam' às marcas e empresas como nos comportamos na internet para que possam exibir propaganda de acordo com nossos gostos e interesses. Entre outras coisas, podem registrar: Links de páginas, Senhas, Números de telefone, Endereço, Tipo de navegador e sistema operacional usados, Histórico de sites visitados". Também cita sobre 'publicidades' no trecho "[...] Os cookies podem ser próprios - gerados pelas páginas que estamos visitando - ou de terceiros - pertencem à uma página externa, normalmente de anunciantes. Também são temporários - só são armazenados durante uma sessão de uso do navegador e, quando a encerramos, desaparecem - ou permanentes (neste caso, para que deixem de receber informações sobre nós é preciso apagá-los manualmente) [...] Segundo um relatório da União Europeia sobre proteção de dados que analisou 500 sites, 70% dos cookies são de terceiros e rastreiam nossa atividade para nos oferecer publicidade personalizada." Portanto, a resposta "C", epigrafada no gabarito preliminar como CORreta, está INCORRETA". Solicito a mudança no gabarito provisório, (de "C" para "A"), e atribuição de pontos da questão aos candidatos que escolheram a alternativa correta. Ademais, a questão 13 fere os princípios da legalidade e razoabilidade, caso prevaleça, segundo a Constituição Federal de 1988, uma vez que deve haver pelo menos uma alternativa correta dentre as quatro assertivas em uma prova objetiva, conforme o edital deste processo seletivo simplificado."</p>
Fundamentação:	<p>10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível. Disponível em: Acesso em 23/09/2019 às 18:19 CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Disponível em: Acesso em 23/09/2019.</p>
Pedidos:	<p>Como sugestão de solução, peço que apreciem novamente os recursos enviados via e-mail pelo endereço emitente arcosvincius461@gmail.com, e façam as alterações necessárias, tais como, alteração/recontagem de pontos e, caso caiba, classificação, além de deferimento em: "DIVULGAÇÃO DOS GABARITOSPRELIMINAR- EDITAL 05"; "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07"; e "EDITAL COMPLEMENTAR 06 JULGAMENTO DOS RECURSOS".</p>
JULGAMENTO	<p>INDEFERIDO. RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ITEM 10.1. POR SE TRATAR DE QUESTIONAMENTO AO GABARITO, CUJO PRAZO ENCERROU-SE ÀS 18 HORAS DO DIA 17/09/2019, NESTA FASE OS RECURSOS DEVERIA VERSAR SOBRE A CLASSIFICAÇÃO. RESSSLATO QUE NAQUELA FASE TODOS OS RECURSOS DO CANDIDATO, MESMOS OS ENVIADOS POR EMAIL FORAM TAMBEM FORA DO PRAZO.</p>



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1669919
Cargo:	PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 19:50
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Pontuação calculada faltando pontos de uma questão.
Fundamentação:	Gostaria que revesse minha prova de português pois, na pontuação está como 5 é eu acertei 6 questões. As questões que acertei foram 3,4,5,6, 7 e 8.
Pedidos:	Recontagem de pontos
JULGAMENTO	INDEFERIDO, FOI ANALISADO E O RESULTADO DO CANDIDATO E NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DOS RESULTADOS.

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1662585
Cargo:	PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	23/09/2019 - 21:31
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Acabei de verificar a "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07". Li que foi atribuído para mim um "título", baseado na categoria "DA PROVA DE TÍTULOS", constante do edital, página 10, erroneamente, porém, não tenho especialização, isto é, "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas." O que foi enviado em anexo, no dia 22/08/2019, às 15h38min03s, foi só o "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO", e não um certificado de conclusão de uma "especialização". Por isso, solicito a exclusão do título, pois trata-se uma informação incorreta postada hoje no "EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 - DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO" pela banca examinadora. Logo, foi registrado que a média final é 35 (trinta e cinco) pontos. O correto é 30 pontos, porque não porto título de especialização, conforme já acima referido.



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



Fundamentação:	Acabei de verificar a "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07". Li que foi atribuído para mim um "título", baseado na categoria "DA PROVA DE TÍTULOS", constante do edital, página 10, erroneamente; porém, não tenho especialização, isto é, "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas." O que foi enviado em anexo, no dia 22/08/2019, às 15h38min03s, foi só o "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO", e não um certificado de conclusão de uma "especialização", pois enviei para adiantar a documentação caso houvesse aprovação no processo seletivo simplificado em questão. Por isso, solicito a exclusão do título, pois trata-se uma informação incorreta postada hoje no "EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 - DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO" pela banca examinadora. Logo, foi registrado que a média final é 35 (trinta e cinco) pontos. O correto é 30 pontos, porque não porto título de especialização, conforme já acima referido. Por fim, para que seja celebrado a submissão aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade e impessoalidade, reitero a remoção do título atribuído. Vide anexo comprobatório do registro incorreto de hoje. Sem mais para o momento, aguardo alteração na pontuação final. Referência Disponível em: Acesso em: 23 / set / 2019
Pedidos:	Solicito exclusão de título atribuído, erroneamente, a mim. Não possui título de especialização, conforme supracitado anteriormente. Logo, a solicito a recontagem dos pontos para mim. O correto é 30 pontos, e não 35, conforme postado hoje na "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07" em virtude uma possível interpretação equivocada do documento enviado no ambiente do candidato aqui. De minha parte, por gentileza, aceite minhas desculpas por ter enviado um documento que poderia gerar interpretação dúbia.
JULGAMENTO	DEFERIDO CONFORME SOLICITAÇÃO OS RESULTADOS FORAM AJUSTADOS

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1660837
Cargo:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificacao geral
Data de solicitação:	24/09/2019 - 10:43
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Bom dia segundo minha correção com o gabarito da prova Tec enfermagem tá dando erro de acordo com a classificação
Fundamentação:	Na área específica da minha prova ta dando diferença com 1questao que não sei qual ainda mais minha pontuação de acordo com o gabarito era 15pontos e de acordo com a classificação de vocês fiz 12 pontos .
Pedidos:	Correção do gabarito
JULGAMENTO	INDEFERIDO, FOI ANALISADO E O RESULTADO DO



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



CANDIDATO E NÃO HOUE ALTERAÇÃO DOS RESULTADOS.

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1676369
Cargo:	MOTORISTA CNH (D) - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	25/09/2019 - 14:57
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	VENHO VIA DESTE REQUER A REVISAO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRATICA EM MEU FAVOR,QUE APÓS A DIVULGACAO DA LISTA DE CLASSIFICADO NOTEI QUE FUI EXTREMAMENTE PREJUDICADO AO ACATAR A ORIENTAÇÃO DO MEU INSTUTOR QUE POR SUA VEZ ME INDUSIU AO ERRO SENDO ISSO PROIBIDO.
Fundamentação:	O FATO SE DEU DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATICA EM QUE EU ME ENCONTRAVA A FRENTE DA CONDUÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR QUANDO MEU INSTRUTOR SOLICITOU QUE VIRASSE A DIREITA EM UMA VIA E APÓS CUMPRIR A SOLICITAÇÃO ,O INSTRUTOR AFIRMOU QUE SE TRATAVA DE UMA VIA DE CONTRAMAO,APÓS ORDENAR QUE EU REALIZASSE A SUA ORIENTAÇÃO ,O INSTRUTOR AFIRMOU NOVAMENTO QUE ERA UMA RUA DE CONTA MAO,OU SEJA ,ELE ME INDUSIU AO ERRO.TAL ATO ACARRETOU COM QUE EU FICASSE COM PONTUAÇÃO MUITO ABAIXO DA MEDIA. CONTUDO REITERO QUE EU TIVE UM EXCELENTE DESEMPENHO NAS PROVAS OBJETIVAS E TEÓRICAS COMPROVANDO COM ISSO QUE SE TRATA DE UM FORTE CANDIDATO QUE TEVE SUA CLASSIFICAÇÃO COMPROMETIDA POR UM ATO ERRÓNEO.
Pedidos:	PEÇO CAUTELOSAMENTE QUE A QUESTÃO SEJA REVISTA E DE FATO SEJAM APLICADAS AS SANÇÕES CABIVEIS PARA SANAR O PREJUISO APÓS A INSTIGAÇÃO DE MA FE.OU QUE SEJA APLICADA OUTRO PROVA PRATICA. NÃO SLICITO MAIS DO QUE MEU DIREITO ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ,NO INCISO 1 ART.37,QUE DECLARA SOLENEMENTE QUE OS "CARGOS,EMPREGOS E FUNCOES PUBLICAS",SÃO ACESSÍVEIS AOS BRASILEIROS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDAS EM LEI. DESDE JA OPORTUNIDADE
JULGAMENTO	DEFERIDO: FOI FEITA A RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE FIZERAM AS PROVAS DE TOMOTORISTA CNH D – DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1663430
Cargo:	MOTORISTA CNH (D) - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificacao geral
Data de solicitação:	24/09/2019 - 22:20
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Venho por meio deste interpor recurso contra o resultado da classificação geral, por motivo de insatisfação pelo resultado apresentado em meu desfavor na avaliação prática para o cargo de MOTORISTA categoria "D" para o distrito de Santo Antonio do Fontoura.
Fundamentação:	Justifico este recurso por plena convicção que realizei uma ótima prova oral onde fui muito cuidadoso nos detalhes, descrevendo com muita clareza todos os itens de segurança Janelas e saídas de emergência, extintor de incêndio, cintos de segurança, tacógrafo, estepe, macaco e chaves de roda, pneus (calibragem), revisão na lataria do ônibus (avarias), retrovisores internos e externos, parte mecânica completa onde demonstrei todos os componentes local onde completa-se o óleo, fluido de direção hidráulica, fluido de freio, liquido de arrefecimento, expliquei com clareza os manômetros medidores de pressão de ar, nível de combustível, tacômetro (conta giros), velocímetro, hodômetro, termômetro (temperatura do motor), baterias e alternador, tanque de ARLA 32, farol (luz alta e baixa), luzes indicadoras de direção (setas), botão luz de emergência, freio de estacionamento, luzes do salão, botão de abrir a porta (entrada e saída), ambos itens na parte do painel do veículo. Na SEGUNDA etapa da avaliação fiz parte da última turma a percorrer o trecho determinado juntamente com mais três (03) candidatos dentro do veículo, portanto já de imediato os declaro minhas testemunhas, uma vez, que desta avaliação seletiva tinha apenas um avaliador diferentemente dos processos seletivos aplicados anteriormente por esta banca, onde tinha além do avaliador um representante da prefeitura dentro do ônibus como fiscal. O percurso foi curto onde conduzi o veículo saindo da porta da escola estadual Cinco de Abril , pegando a esquerda com seta, seguindo fiz um pare frente a rodovia MT 437, seguindo virei a direita com seta na rodovia entramos na rodovia usando da 1ª à 4ª marcha (velocidade de perímetro urbano 40km), passei o primeiro quebra molas de 2ª marcha, retomei velocidade até a 4ª marcha, passei pelo 2º quebra molas de 2ª marcha novamente, retomei velocidade na rodovia e virei com seta para esquerda na rua de acesso ao loteamento triunfo, fiz dois pares nesta rua devido não estar sinalizada preferência (segurança), seguindo o avaliador pediu para estacionar e trocamos o motorista (candidato). Não foi feito baliza e nem rampa
Pedidos:	Interpelo para que seja revisado a avaliação descrita pelo avaliador da prova prática onde o mesmo descreve meus erros e falhas durante a prova prática. Peço também a comissão avaliadora que seja revisto o livro ata a qual o avaliador descreveu as informações das provas e assinou. Acredito que houve erros no lançamentos das notas, pois foi retirado de minha avaliação 20 pontos, essa quantidade de pontos para ser retirada tem que ter sido relatado várias faltas médias e graves totalizando 33,33%,da prova.
JULGAMENTO	DEFERIDO: FOI FEITA A RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE FIZERAM AS PROVAS DE TOMOTORISTA CNH D – DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1663430
Cargo:	MOTORISTA CNH (D) - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra o resultado
Data de solicitação:	25/09/2019 - 18:48
Prova:	1
Questão:	1
Descrição dos Fatos:	
Fundamentação:	<p>Venho por meio deste recurso interpelar junto a banca examinadora, a reavaliação das notas dadas para mim (Carlan Rodrigues de Resende) na prova prática para motorista categoria "D" distrito Santo Antônio do Fontoura. Solicito a microfilmagem da avaliação e do livro Ata no dia da avaliação. Razão pela qual impetrou este recurso é que me senti extremamente prejudicado, pois foi sacado de minha avaliação 20 pontos equivalente a 33,33% da nota. Nessecito saber onde cometi os erros graves ou gravíssimos que conduziram o avaliador ao desconto. Tenho como testemunhar sobre minha avaliação pois durante a prova estava dentro do veículo mais três candidatos. Faço aqui uma denuncia quanto ao primeiro colocado. Marcos Sérgio de Moura inscrição 1672907, este candidato estava dentro do veículo comigo e cometeu erros, cito dois que foi andar com pisca alerta por um espaço aproximadamente de 300 metros e percorrer na contra mão próximo a MT 437. PORTANTO o mesmo jamais poderia receber nota máxima 60. O avaliação foi comprometida pois faltou um fiscal designado pela prefeitura para que ficasse de testemunha de imparcialidade do certame. Obs esta mesma banca já fez com esta a terceira seletiva em nosso município pode consultar meu dados e notas anteriores. Todas as vezes tinha um fiscal da prefeitura. Acredito na idoneidade e imparcialidade desta empresa peço uma averiguação ou até mesmo ou uma nova avaliação.</p>
Pedidos:	
JULGAMENTO	DEFERIDO: FOI FEITA A RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE FIZERAM AS PROVAS DE MOTORISTA CNH D – DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

GABINETE DO PREFEITO



Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	
Cargo:	GUARDAS - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	25/09/2019 - 14:00
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	
Fundamentação:	
Pedidos:	Ocorre que conforme o edital 001/2019. As provas dos cargos de guarda, auxiliar de serviços cozinha/nutrição, limpeza e faxineira o peso de todas as provas seriam iguais ou seja 1; e o que se observou na divulgação da classificação preliminar foi que no caso do cargo de guarda foi aplicado um peso maior na prova de português sem que houvesse previsão no edital e consequentemente gerou-se uma classificação diferente do que teria que ocorrer, vale salientar que essa métrica não foi adotada para os demais cargos, apenas para o cargo de guarda.
JULGAMENTO	DEFERIDO: FOI REALIZADA A CLASSIFICAÇÃO COM A PONTUAÇÃO CORRETA, OU SEJA, UM PONTO A CADA QUESTÃO ACERTADA DE PORTUGUES,

Fernanda Alves Bezerra
Coordenadora do Processo seletivo
Edital 001/2019.